

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS/FORNECEDORES Nº 001/2022.

O MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, conforme Portaria nº 038/2022 de 06 de Junho de 2022, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que se encontra aberto o edital de chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro já existente junto a Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí - PI.

1 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS

As pessoas jurídicas e as pessoas físicas que tenham interesse em fornecer materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento durável ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ/PI, deverão REQUERER junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL do município, no horário de expediente, a partir da publicação do presente edital, sua inscrição no **CADASTRO MUNICIPAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS/FORNECEDORES**.

2 - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Para o processamento do cadastro os interessados deverão apresentar-se na Secretaria da Administração, junto ao Setor de Licitações e Contratos, com endereço na Av. José Soares da Silva, nº 1488, centro – Lagoa do Piauí – PI, CEP: 64388-000, Lagoa do Piauí/PI, no horário de expediente (das 07:00 às 13:00 horas), de segunda a sexta-feira, onde deverão apresentar os seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso, sendo:

2.1 - Pessoas Físicas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Registro na entidade profissional competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante CND/CPD emitida pela Fazenda do Município do domicílio da pessoa física;
- f) Certidão negativa de execução judicial e protestos expedido no domicílio da pessoa física.

2.2 - Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado no mínimo 30 dias da data do cadastro;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Ficha Cadastral) e Municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com **a União, Fazenda Federal conjunta com INSS**, regularidade **Estadual** e regularidade **Municipal** do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei. NOTA: A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Registro ou Inscrição da EMPRESA na respectiva entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, CRO, CRM, CRC, etc...) quando for o caso;
- j) Registro ou Inscrição do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, na respectiva entidade profissional competente;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, ou, documento de escrituração contábil filial nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº787/2007, conforme SPED- Sistema Público de Escrituração Digital.
- k.1 – Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de Abertura e Encerramento e devidamente registrado ou arquivada na Junta Comercial do Estado, ou Cartório Pertinente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED). Balanço patrimonial com demonstrativo contábil do exercício de 2016, ou o último balanço vigente, registrado no órgão competente;
- l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa - (CNDT).

NOTA: Os documentos que não mencionarem o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

2.3 – O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC será de **até 03 (três) dias úteis** a contar da data do protocolo de entrega da documentação, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3 - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO

O Município de Lagoa do Piauí/PI, nos termos do Artigo 27, da Lei nº 8.666, e demais alterações posteriores, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Registro Cadastral do prestador de serviço/fornecedor que deixar de atender as exigências elencadas no referido dispositivo legal, de acordo com o Artigo 37 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos exigidos nos itens anteriores que tenham data de validade deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de licitação na modalidade Tomada de Preços, ou apresentação de toda documentação exigida para cada licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro. Havendo alteração dos atos constitutivos, o prestador de serviço/fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam no prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí/PI, somente admitirá como prestador de serviço/fornecedor os devidamente cadastrados ou os que vierem a se cadastrar antes da abertura dos Processos Licitatórios, e para as Tomadas de Preços, os que atenderem até o terceiro (03) dia anterior à data da abertura da licitação todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Para as empresas não cadastradas e que por ventura vierem a participar de processos de licitação na Modalidade de Tomada de Preços, para sua Habilitação, deverá apresentar até o terceiro dia anterior a sessão de abertura todos os documentos exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

O prestador de serviço/fornecedor que atender os requisitos acima elencados, fará jus à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, o qual terá validade até 31 de dezembro de 2022.

OBSERVAÇÃO:

O CADASTRO TEM VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, FICANDO SUJEITA A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO CASO NÃO OCORRA A ATUALIZAÇÃO.

Os casos omissos serão analisados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.

O Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.

O Município de Lagoa do Piauí-PI não exigirá, para a obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral, o recolhimento de qualquer espécie de taxa e/ou emolumento.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí/PI, no horário de expediente, pelo e-mail: lagoadopiaucpl@gmail.com.

Lagoa do Piauí/PI, 06 de junho de 2022.

NATHÁLIA ARAÚJO SANTOS RIBEIRO CAVALCANTE

Portaria nº 038/2022

Presidente da CPL